



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CROSETTA & SCHRAIBER LTDA

CNPJ: 07.287.798/0001-43

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 3.947,40 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.413.415/0001-55

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: DISTRIMAI S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 32.362.306/0001-84

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.091.140/0001-60

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA

CNPJ: 47.276.317/0001-19

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 193.433,40 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 28.362.472/0001-03

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 11.638,30 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 36.046.750/0001-41

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 28.314,30 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ: 45.693344/0001-61

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 95.797,50 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.181.976/0001-71

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 9.839,00 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

INÍCIO: 20/09/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/09/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2022, homologada em 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/09/2022.

LEI Nº 2452/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
331 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
	TOTAL:	220.000,00
	TOTAL GERAL:	220.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
4496 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
06.01.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
365 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
06.01.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
4500 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

	TOTAL:	40.000,00
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.03.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
441 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	TOTAL:	30.000,00
	TOTAL GERAL:	220.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2453/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00 – 142	Indenizações e Restituições	63.750,00
	TOTAL:	63.750,00
	TOTAL GERAL:	63.750,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
142	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS FNDE/PAR TERMO 22369/2014	59.519,14
	TOTAL	59.519,14



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 142	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 142 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS FNDE/PAR TERMO 22369/2014	4.230,86
TOTAL		4.230,86

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2454/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00 – 102	Passagens e Despesas com Locomoção	102.000,00
3.3.90.33.00.00 – 1043	Passagens e Despesas com Locomoção	16.600,00
3.3.90.33.00.00 – 1013	Passagens e Despesas com Locomoção	94.500,00
3.3.90.33.00.00 – 3117	Passagens e Despesas com Locomoção	9.600,00
3.3.90.33.00.00 – 3124	Passagens e Despesas com Locomoção	19.400,00
	TOTAL:	242.100,00
	TOTAL GERAL:	242.100,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

4498 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
4499 – 3.1.90.13.00.00 – 102	Contribuições Patronais	5.000,00
	TOTAL	35.000,00
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
332 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
337 – 3.1.90.13.00.00 – 102	Contribuições Patronais	7.000,00
	TOTAL	37.000,00
06.01.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3486 – 3.3.90.39.00.00 – 1043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.600,00
3487 – 3.3.90.39.00.00 – 1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.500,00
3494 – 3.3.90.39.00.00 – 3117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.600,00
3495 – 3.3.90.39.00.00 – 3124	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.400,00
	TOTAL:	140.100,00
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.03.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
442 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL GERAL:	242.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2455/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
397 - 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
398 - 3.3.90.33.00.00 – 103	Passagens e Despesas com Locomoção	276.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

	TOTAL:	301.000,00
	TOTAL GERAL:	301.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
319 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
333 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
338 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	83.000,00
356 – 3.3.90.40.00.00 – 0	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
	TOTAL	175.000,00
06.01.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
366 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.500,00
369 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	5.500,00
	TOTAL:	61.000,00
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.03.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
443 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
448 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	10.000,00
	TOTAL	60.000,00
	TOTAL GERAL:	301.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº138/2022, de 21 de Setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A servidora Taís de Oliveira da Silva Gardin, matrícula funcional nº 33790, ocupante do cargo concursado de Orientador Social, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença maternidade de 180 dias consecutivos, conforme Certidão de nascimento, a contar da data de 13/09/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/09/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº142/2022 de 21 de setembro de 2022

SÚMULA: Substitui membros da Comissão Sindicante Permanente no **Processo de Sindicância nº03/2021**, nomeados pela Portaria nº 45/2021, de 21 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº68 de 01 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir o nome de Franklin Ivamoto Sagawa, Auxiliar Administrativo – matrícula nº32379 por **Alizete Bana**, Agente Administrativo na Área da Saúde- matrícula nº 2009439, Angela de Lourdes Betiol, Monitora – matrícula nº2005379 por **Daiane Alves Anacleto**, Psicóloga – matrícula nº32808, bem como a substituição de Ueslei Karolkiewicz, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº31364 por **Maria de Lourdes Venâncio**, Agente de Controle de Endemias – matrícula nº200888, nomeados pela Portaria nº45/2021 na Sindicância Administrativa de nº 03/2021, ficando composta pelos membros abaixo:

Presidente da Comissão		
Nome Presidente	Cargo	Matrícula
Alizete Bana	Agente Administrativo na Área da Saúde	2009439

Membro		
Nome Secretária	Cargo	Matrícula
Daiane Alves Anacleto	Psicóloga	32808

Membro		
Nome Membro	Cargo	Matrícula
Maria de Lourdes Venâncio	Agente de Controle de Endemias	200888

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

PORTARIA Nº140 /2022 de 21 de setembro de 2022

SÚMULA: Substitui membros da Comissão Sindicante Permanente no **Processo de Sindicância nº01/2021**, nomeados pela Portaria nº 141/2021, de 14 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº152 de 24 de setembro de 2021 e alterada pela Portaria nº66 de 01 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir o nome de Franklin Ivamoto Sagawa, Auxiliar Administrativo – matrícula nº32379 por **Alizete Bana**, Agente Administrativo na Área da Saúde- matrícula nº 2009439, Angela de Lourdes Betiol, Monitora – matrícula nº2005379 por **Daiane Alves Anacleto**, Psicóloga – matrícula nº32808, bem como a substituição de Ueslei Karolkiewicz, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº31364 por **Maria de Lourdes Venâncio**, Agente de Controle de Endemias – matrícula nº200888, nomeados pela Portaria nº141 de 14 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº152 de 24 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº66 de 01 de abril de 2022, ficando composta pelos membros abaixo:

Presidente da Comissão		
Nome Presidente	Cargo	Matrícula
Alizete Bana	Agente Administrativo na Área da Saúde	2009439

Secretária		
Nome Secretária	Cargo	Matrícula
Daiane Alves Anacleto	Psicóloga	32808

Membro		
Nome Membro	Cargo	Matrícula
Maria de Lourdes Venâncio	Agente de Controle de Endemias	200888

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições contidas na **Portaria nº141/2021**, de 14 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no dia 21 do mês de setembro, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022 de 21 de setembro de 2022

SÚMULA: Substitui membros da Comissão Sindicante Permanente no **Processo de Sindicância nº02/2021**, nomeados pela **Portaria nº 142/2021**, de 14 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº153 de 24 de setembro de 2021 e alterada pela Portaria nº67 de 01 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir o nome de Franklin Ivamoto Sagawa, Auxiliar Administrativo – matrícula nº32379 por **Alizete Bana**, Agente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Administrativo na Área da Saúde- matrícula nº 2009439, Angela de Lourdes Betiol, Monitora – matrícula nº2005379 por **Daiane Alves Anacleto**, Psicóloga – matrícula nº32808, bem como a substituição de Ueslei Karolkievicz, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº31364 por **Maria de Lourdes Venâncio**, Agente de Controle de Endemias – matrícula nº200888, nomeados pela Portaria nº142 de 14 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº153 de 24 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº67 de 01 de abril de 2022, ficando composta pelos membros abaixo:

Presidente da Comissão		
Nome Presidente	Cargo	Matrícula
Alizete Bana	Agente Administrativo na Área da Saúde	2009439

Secretária		
Nome Secretária	Cargo	Matrícula
Daiane Alves Anacleto	Psicóloga	32808

Membro		
Nome Membro	Cargo	Matrícula
Maria de Lourdes Venâncio	Agente de Controle de Endemias	200888

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições contidas na **Portaria nº142/2021**, de 14 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no dia 21 do mês de setembro, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Data: 21 de setembro de 2022
Processo: 01/2022 (Termo de Fomento)

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
FOMENTADA: Escola de Educação Básica Lúcia Braghirolli Rech
RAZÃO SOCIAL OSC: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardim Alegre
CNPJ: 78.277.191/0001-20
Endereço: Rua Pio XII, nº 177
Município: Jardim Alegre -Paraná CEP:86860-000
Telefone: (43) 3475-1773

OBJETO:

Finalização da quadra poliesportiva

- Construção de arquibancada coberta, pintura da quadra e piso com tinta específica para o mesmo com as demarcações das linhas divisórias de modalidade esportivas, tabela de basquete completa e pintada, traves de salão completa e pintada, trave de vôlei completa e pintada, rede de proteção e instalação elétrica completa).

JUSTIFICATIVA:

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1781

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06.01 12.367 0017 2.023 000	0	Termo de Parceria OSC

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 2º parágrafo VIII, da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações.

Lei nº 13.204, de 2015

Art. 2º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal